

Relato do Plano de Gestão e Desenvolvimento na Universidade Federal Rural de Pernambuco.

A Universidade Federal Rural de Pernambuco, através do seu Comitê de Acompanhamento do Plano de Gestão e Desenvolvimento - PGD havia planejado a iniciação em modelo Piloto a partir da Unidade Acadêmica de Educação à Distância - UAEADTec em janeiro de 2023, com o Sistema POLARE.

No entanto, em 13 de dezembro de 2022, a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP-SEGES/SEDGG/ME Nº 89 foi publicada revogando a IN 65 de 30 de junho 2022, gerando várias alterações na Resolução Consu 225.2022, que aprova as normas de implementação do PGD na Instituição, inviabilizando o começo do Programa na UAEDTec.

Sistema POLARE

Atualmente, o sistema POLARE disponibiliza apenas o plano gerencial, com a identificação das atribuições da unidade, com seus processos, e o plano individual com as tarefas e subtarefas, tendo como foco, exclusivamente, as entregas alcançadas. Além da disponibilização de relatórios simplificados, com poucas informações quantitativas e qualitativas.

Além disso, a nova IN passou a ter foco em horas trabalhadas; identificação das atividades que não podem entrar no PGD; envio de relatório semanal; a necessidade de frequência no momento presencial, sendo necessário uma nova versão do sistema com as devidas adequações para viabilização do início do PGD na UFRPE de modo oficial.

Principais Alterações na Resolução Consu 225.2022

- IN 65/2022 revogada;
- Quantitativos de servidores - Integral (até 20%); Parcial (até 70%);
- Os tipos de atividades que poderão ser incluídas no PGD;
- “Plano de Entregas da Unidade” - com identificação das metas, prazos e clientes usuários;
- “Plano de Trabalho do Participante” - com identificação das atividades, necessidade de controle de frequência nos momentos presenciais, data de início e término, e as horas destinadas à realização de cada atividade, de acordo com a jornada de trabalho de cada participante;
- Avaliação em até 30 dias com a identificação de 01 dos 04 conceitos (excepcional, alto desempenho, adequado e potencial de melhoria) e envio de relatórios semanais ao Ministério da Economia;

- Plano Especial de Trabalho - a partir de 03 avaliações com conceito “potencial de melhoria”, obrigatoriamente na modalidade presencial junto com a chefia imediata;
- Regime parcial - no mínimo, 40% da carga horária semanal, de cada servidor, deve ser presencial;
- É necessária a presença física diária de, no mínimo, 20% do total de servidores em cada unidade;
- O ciclo de execução do PGD terá o prazo máximo de 12 meses, podendo ser inferior;
- Os participantes do regime integral somente poderão permanecer nessa modalidade por até 3 ciclos consecutivos, devendo-se, desta maneira, ser estabelecido revezamento de participantes do PGD entre as modalidades;
- Compete à unidade instituidora promover o alinhamento entre os planos de entregas entre as atividades de execução com o PDI, além de monitorar o PGD no âmbito da unidade buscando o atingimento dos objetivos estabelecidos no PGD.
- Servidores em estágio probatório não podem aderir ao teletrabalho no primeiro ano, sendo facultado, no ato de instituição do PGD, ampliar a obrigatoriedade dessa modalidade para todo o período de estágio probatório;
- Tem prioridade na seleção para participação no PGD na seguinte ordem de preferência:
 - a) pessoas com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas graves de saúde ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;
 - b) com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
 - c) gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação; e
 - d) com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- Prioridades não entram nos cálculos percentuais, nem se submetem ao revezamento;
- Possibilidade de atuar em outras unidades de exercício, com a carga horária pré estabelecida;
- Necessidade da disponibilização de um Escritório Digital, para realização de atividades síncronas ou assíncronas, reuniões periódicas e comunicações síncronas.

Após toda análise realizada pelo Comitê, chegou-se a um entendimento que o sistema POLARE, em sua versão atual, não se adequa às modificações apresentadas pela IN 89/2022, e como a utilização de sistema informatizado é condição essencial para a

implementação do PGD, o piloto na UAEADTec tornou-se inviabilizado para início em janeiro de 2023.

Entretanto, o uso e testes do sistema Polare continuarão a ser realizados pela equipe da UAEADTec, simulando a atuação no PGD em paralelo ao controle informatizado de frequência pelo SIGRH, de modo que a universidade esteja pronta para aplicar o PGD assim que as normativas estiverem atualizadas e adequadas.

A partir da disponibilização de uma nova versão do POLARE, uma nova agenda será construída, para implementação na UFRPE.

Recife, 05 de janeiro de 2023.